



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.011.720,00 (um milhão, onze mil e setecentos e vinte reais)

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO(S) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS – TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERINETTA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente
Atendendo crianças desde 1919
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060
TEL: 41 3310-1010 - FAX: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS

ESPECIFICAÇÕES: Serviço de construção de bibliotecas de transcriptoma e de sequenciamento NGS, tendo como material inicial RNA humano total extraído pelo contratante a partir de amostras de sangue periférico e de medula óssea. Neste serviço deve-se incluir a execução das etapas de construção da biblioteca de transcriptoma por captura de RNAs poliadenilados (poly-A), controle de qualidade da mesma, e sequenciamento NGS.

- **Detalhamento do Serviço: Construção de 360 (trezentos e sessenta) bibliotecas de transcriptoma de mRNA e 720 (setecentos e vinte) sequenciamentos por NGS.**

Preparo de biblioteca de NGS a partir de amostra de RNA total purificado, através de captura de mRNA poliadenilado, fragmentação, síntese de cDNA, adição de cauda poliA, ligação e amplificação (ou etapas equivalentes, a serem avaliadas tecnicamente); e 720 sequenciamentos em plataforma Illumina NovaSeq (ou equivalente a ser avaliada tecnicamente), tipologia de ensaio “2x100 paired end”, com cada biblioteca sendo sequenciada em duplicata em 40 milhões de leituras, de acordo com os parâmetros indicados ao ponto “Parâmetros a serem atendidos”.

As amostras fornecidas pelo contratante serão constituídas por RNA humano total purificado, com spike-in de controles sintéticos ERCC (ERCC ExFold RNA Spike-In Mixes), em quantidade de 1 µg (um micrograma) ou acima, com valores de integridade (RIN) de 7.0 ou acima, e pureza adequada (OD260/OD280 e OD260/OD230 de 1.8 ou acima). A opção de sequenciar eventuais amostras que não alcancem esses parâmetros de entrada será avaliada tecnicamente entre as equipes técnicas do contratante e da empresa contratada, com possibilidade de execução constando o risco de não atender os parâmetros de qualidade listados abaixo.

- **Parâmetros a serem atendidos:**
 - a. Para a produção das 360 bibliotecas de mRNA por kit Illumina Stranded mRNA (ou equivalente a

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ser avaliado tecnicamente):

- I. Seleção de mRNA por captura de poly-A, com eficiência tal que o sequenciamento resulte em no máximo 10% de leituras alinhadas em sequências de DNA ribossômico 28S, 18S, 5.8S e 5S, proporção que será determinada pelo Contratante por avaliação do arquivo de sequenciamento (fastq) através de software FastQ-Screen (Babraham Bioinformatics), utilizando as sequências de referência NR_003287.4 (28S), NR_003286.4 (18S), NR_003285.3 (5.8S) e NR_023363.1 (5S);
- II. Produção de biblioteca de mRNA para sequenciamento NGS através de kit direcional (stranded) para sequenciamento pareado (paired-end);
- III. Controle de qualidade por análise de fragmentos (equipamento Bioanalyzer, TapeStation ou equivalente), indicando pico de fragmentos entre 300 e 400 pb.

b. Para a realização dos 720 sequenciamentos de transcriptoma, com kit NovaSeq S4, 2x100, paired end (ou equivalente a ser avaliado tecnicamente):

- I. Realização de sequenciamento de tipo “2x100 paired-end” ou superior, ou seja, com leitura de 100 bases (ou superior) para cada uma das fitas forward e reverse (R1 e R2);
- II. Sequenciamento em duplicata de cada biblioteca de mRNA, obtendo ao total uma quantidade mínima de 80 milhões de leituras por biblioteca, com um mínimo de 20 milhões de leituras em cada uma das replicatas;
- III. No mínimo 80% das leituras devem possuir escore de qualidade (PHRED) médio acima de 30 (80% Q30 ou superior);
- IV. O contratante realizará análise da reta dose/resposta do controle ERCC, na qual deverá ser obtido R² de 0.85 ou superior, e pendência de aproximadamente 1.0.

• REQUISITOS DO SERVIÇOS

a) Disponibilização dos dados pelo fornecedor: Os dados deverão ser fornecidos brutos e em formato fastq, demultiplexados, em local de armazenamento gerenciado de acordo com boas práticas de segurança de dados, com possibilidade de acesso remoto por conexão segura para o contratante. Deverão também ser disponibilizados os dados de análise de fragmentos das bibliotecas geradas.

b) Prazo de entrega: A entrega dos resultados não poderá ultrapassar 60 dias corridos após o envio de número suficiente de amostras para uma corrida;

c) Avaliação Periódica: Haverá avaliação periódica do serviço prestado. Deverá haver uma reavaliação do contrato a cada corrida. Caso os resultados de qualidade não sejam satisfatórios o fornecedor deverá apresentar um plano para correção das falhas em 60 dias corridos. O não cumprimento deste quesito levará a reavaliação ou até o cancelamento do contrato.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

d) O envio de amostras deverá ser em território nacional.

e) Sobras de amostras após a realização dos testes deverão ser destruídas ou serão recolhidas pelo contratante, mas não poderão permanecer sob guarda da empresa contratada.

• REQUISITOS DA EMPRESA

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem:

a) Pessoa Jurídica.

b) Experiência em prestação dos serviços descritos.

• PRAZO DE CONTRATO

A vigência do contrato será até 11/06/2024. Podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes.

VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 1.011.720,00 (um milhão, onze mil e setecentos e vinte reais).

Observação: No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação do serviço solicitado. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3. CONDIÇÕES

3.1. Os pagamentos dos valores deste processo serão realizados de forma parcelada, com faturamento de acordo com a entrega dos resultados, sendo efetuados em até 28 (vinte e oito) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco,**

PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS – TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67** e o nº do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à

PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS – TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

Luana Leal
Analista de Licitações



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023**TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67****ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO****REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

PREÇO: (xxxxxx) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de xxx dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)

PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS – TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 7 de 12



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 124/2023

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

PESQUISA DE PREÇOS Nº 124/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEQUENCIAMENTO – PREPARO DE BIBLIOTECAS – TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCEPE.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**NOME DA EMPRESA
PAPEL TIMBRADO**

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu Representante Legal, **o Sr (Sra) XXXXXXXX**, para fins de participação no processo de **PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023**:

1. **DECLARA** a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do artigo 70 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. **ACEITA EXPRESSAMENTE** todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. **SUBMETE-SE** a qualquer decisão que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente processo de contratação.

4. **DECLARA QUE CUMPRE** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6. **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

**ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO(S)
FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- i) Declaração de Situação de Regularidade;
- j) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- k) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 124/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

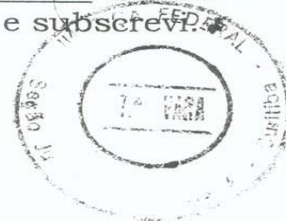


JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 124/2023

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – LLA - NUP 25000.043593/2018-67

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais.)"

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso atuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa:

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristína de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.